

Norma publicada no dia 14 de junho de 2024, no Diário Oficial do Município de Salvador – DOM.

Lei nº 9817

A Lei obriga os estabelecimentos comerciais, incluindo os atacadistas quando se tratar de venda no varejo, a ofertarem gratuitamente aos seus clientes alternativas para as sacolas plásticas não recicláveis, tais como sacolas de papel e/ou sacolas plásticas recicladas pós consumo.

Os estabelecimentos deverão afixar placas visíveis com informações sobre a determinação, a fim de conscientizar o consumidor sobre as alternativas conferidas por esta Lei, bem como da referida gratuidade.

Esta Norma entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.